

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 1022/PREF/2023

Araguari, 5 de abril de 2023.

Exmo. Senhor
RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha resposta de requerimento

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 07/03/2023 - REQUERIMENTO: 727/2023 - OFÍCIO: 760/2023**

ASSUNTO: "Solicita que institua o programa jovem aprendiz, uma vez que a prefeitura e uma das maiores empregadoras do município, tem por esse motivo ser exemplar através da lei federal nº10.097, de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da consolidação das leis do trabalho - CLT, aprovada pelo decreto - lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

Vereador(es) autoria: **EUNICE MARIA MENDES.**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

PREFEITURA DE ARAGUARI

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Centro - Araguari-MG - CEP 38440-001

assinado digitalmente por RENATO CARVALHO FERNANDES Data: 04/23 12:19 www.araguari.mg.gov.br

id: 79919b0c-f710-4f0c-b8ba-98a0784c6025





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0443/PGM/2023

Araguari, 3 de abril de 2023.

DE: Procuradoria-Geral do Município

PARA: Secretaria Municipal de Governo

ASSUNTO: Resposta de Requerimento do Poder Legislativo

AUTORIA: Vereadora EUNICE MARIA MENDES (EUNICE MENDES)

OBJETO: *"Solicitar a Vossa Excelência, que a administração pública através da Prefeitura Municipal de Araguari, institua o Programa Jovem Aprendiz, uma vez que a Prefeitura é uma das maiores empregadoras do Município, tem por esse motivo ser exemplar através da Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000, que Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1943. É esclarecido que, por meio do referido Programa os jovens têm maior facilidade em conseguir seu primeiro emprego onde as funções exercidas no cargo de Jovem Aprendiz são dadas por meio de treinamentos e cursos diversos, para que os mesmos sejam capacitados e tenham mais discernimento e aptidão para encontrar a sua profissão. Desse modo, é solicitado que possa ser instituído o Programa Jovem Aprendiz Municipal no âmbito do Município de Araguari em conformidade com a Lei Federal, a qual prevê a necessidade de (...) Empresas de médio e grande porte, além de órgãos públicos, tenham entre 5% e 15% do seu quadro de funcionários formado por jovens com idade entre 14 e 24 anos para facilitar a inserção destes no mercado de trabalho".*

PROVIDÊNCIAS AO REQUERIMENTO: Em andamento. Informações prestadas à Secretaria Municipal de Governo, pela Procuradoria-Geral do Município.

Ilustríssimo Senhor Secretário de Governo,

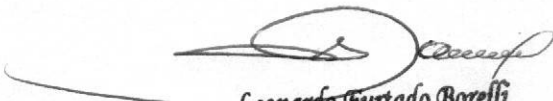
Ao cumprimentá-lo respeitosamente, dirijo-me a Vossa Senhoria em atenção ao ofício nº 0171/SMGOV/2023 datado de 10 de março de 2023, cujo assunto versa sobre o ofício nº 760 de 2023 e Requerimento Legislativo nº 727 de 2023, datado de 23 de fevereiro de 2023, de autoria

Araguari, conectada com você e com o Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 03 / 04 / 23
Horário: 17:04
Caixa N. F. 6
Secretaria Municipal de Governo

Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás - Araguari - MG - 38.440-001

Telefone: (34) 3690-3020 - E-mail: procuradoriageral@araguari.mg.gov.br


Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

da Excelentíssima Senhora Vereadora EUNICE MARIA MENDES (EUNICE MENDES), que apresentou REQUERIMENTO com o seguinte teor:

“Solicitar a Vossa Excelência, que a administração pública através da Prefeitura Municipal de Araguari, institua o Programa Jovem Aprendiz, uma vez que a Prefeitura é uma das maiores empregadoras do Município, tem por esse motivo ser exemplar através da Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000, que Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1943. É esclarecido que, por meio do referido Programa os jovens têm maior facilidade em conseguir seu primeiro emprego onde as funções exercidas no cargo de Jovem Aprendiz são dadas por meio de treinamentos e cursos diversos, para que os mesmos sejam capacitados e tenham mais discernimento e aptidão para encontrar a sua profissão. Desse modo, é solicitado que possa ser instituído o Programa Jovem aprendiz Municipal no âmbito do Município de Araguari em conformidade com a Lei Federal, a qual prevê a necessidade de (...) Empresas de médio e grande porte, além de órgãos públicos, tenham entre 5% e 15% do seu quadro de funcionários formado por jovens com idade entre 14 e 24 anos para facilitar a inserção destes no mercado de trabalho”.

Inicialmente, cumprimentamos a nobre e combativa parlamentar pelo valoroso trabalho na sua nobre função de legislar.

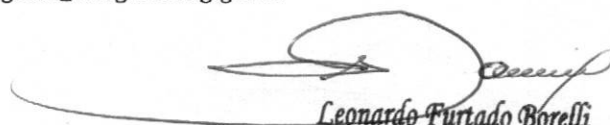
Em seguida, verifica-se, que a questão é de alta complexidade, pois institui a obrigação de despesas sem que sejam indicadas as fontes de recurso para o custeio, caso haja a instituição desse tipo de política pública.

Além disso, devemos nos ater, a obrigatoriedade de aprofundados estudos no PPA, LDO e LOA, nos exatos mandamentos da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Outrossim, o município possui algo em torno de 3.500 (três mil e quinhentos servidores), nesse diapasão, se pegarmos o percentual de 5% desse número, teríamos que criar 175 (cento e setenta e cinco) postos, e se aplicarmos o percentual de 15%, daria 525 (quinhentos e vinte e cinco) postos, ou seja, uma despesa exponencial que carece de recursos públicos para a criação desse tipo de política pública.

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás - Araguari - MG - 38.440-001
Telefone: (34) 3690-3020 - E-mail: procuradoriageral@araguari.mg.gov.br


Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DE MINAS GERAIS

De todo modo, esse é um exemplo de boas práticas na gestão pública, nesse sentido, informamos a Vossa Excelência que iniciaremos todos os estudos necessários para implantarmos essa importante política de inclusão de jovens no ambiente de trabalho.

Assim, informo a Vossa Excelência que o assunto será analisado nos setores competentes do governo, especialmente nas Secretarias de Fazenda e Planejamento, Orçamento e Habitação conjuntamente com a PGM.

Esperamos ter respondido de maneira satisfatória ao que foi requerido pelos Ilustres Parlamentares, colocando-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que venham a se fazer necessários.

Ao ensejo, reiteramos votos de elevada estima e consideração a Vossa Senhoria, extensivo a servidores desta Secretaria e aos digníssimos Parlamentares subscritores do requerimento.

Atenciosamente,

LEONARDO FURTADO BORELLI
Procurador Geral do Município

Leonardo Furtado Borelli
Procurador Geral do Município

Araguari, conectada com você e com o Brasil

Praça Gaioso Neves, 129 - Goiás - Araguari - MG - 38.440-001
Telefone: (34) 3690-3020 - E-mail: procuradoriageral@araguari.mg.gov.br